



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CONTRATO Nº. 48/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Razão Social:	RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.:	10.337.197/0005-36
Inscrição Estadual:	647.882.111.112
Inscrição Municipal:	3445110
Endereço:	AVENIDA ALFREDO FOLCHINI,2600
Bairro:	VILA TONINHO
CEP:	15.081-500
Cidade - UF:	SÃO JOSE DO RIO PRETO/ SP
Telefone:	(16)3968-3400
E-mail:	ademar.junior@rodonavescaminhoes.com.br

**QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Nome:	ADEMAR RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
C.I.(RG):	MG5.280.283
CPF:	695.663.056-72
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA:MANOEL PICÃO JUNIOR,131 APT013
Bairro:	PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
CEP:	14.095-070
Cidade - UF:	RIBEIRÃO PRETO/SP
Telefone:	(16)3968-3400
E-mail:	Ademarjunior2007@hotmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

*Ademar Junior*



001009

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S), ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 13/2020 - Processo Licitatório nº. 26/2020- UGB-LC/GMB.

1.1.1. A Aquisição/Fornecimento de Veículos conforme mencionado no subitem anterior, será efetivada(o) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/Similares), observando-se o resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similares do(s) veículo(s) ofertado(s), com aquelas constantes do item pertinente do retro citado Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial", caracteriza-se pela(o) AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S), ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO, que devera(ão) ser fornecido(s) pela Contratada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **observando-se para o fornecimento dos referidos produtos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

**CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. Observado o atendimento do disposto no subitem 6.3. deste Contrato, o pagamento pelo fornecimento/entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto do referido Instrumento Contratual, será efetuado em conformidade com o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 20/01676-X, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Município de Buritama, podendo ocorrer se for o caso, com recursos decorrentes do referido Contrato de Financiamento e ou com recursos do Município de Buritama. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do objeto contratado, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição/fornecimento do(s) veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota e ou dos referidos documentos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e de seus Anexos, o trâmite para o

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o Valor Global Unitário do(s) Veículo(s) e o Valor Global Total da Contratação, conforme respectivamente descritos nos subitens 3.3.1. e 3.3.2., apurados conforme quantidade e valores unitário e total obtidos no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 13/2020 - Processo Licitatório nº. 26/2020- UGB-LC/GMB, devidamente consignado em Ata:

**3.3.1. Valor Global Unitário do Veículo: R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais)**

**3.3.2. Valor Global Total da Contratação: R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais)**

**3.3.3.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**3.4.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, se cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.6.** O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da **Conta Bancária nº. 0086191-0, Agência 3376, Banco: BRADESCO., Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO**, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao Contratante no Processo Licitatório nº. 26/2020-UGB-LC/GMB.

**3.6.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

**CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço.

**CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. Recursos Financeiros**

**5.1.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, são oriundos do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/01676-X, CELEBRADO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.		
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888		



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, em conformidade com a Lei n°. 4.606<sup>1</sup>, de 30 de Dezembro de 2019, e de RECURSOS PRÓPRIOS do referido MUNICÍPIO.

**5.2. Dotações Orçamentárias**

5.2.1. A execução do objeto contratual será efetivada em conformidade com as dotações orçamentárias, classificadas pelo Contratante da seguinte forma:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.12. Departamento Municipal de Administração <b>Evento:</b> 999 - Diversos
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.52.06. Equip. e Material Permanente B.B. <b>Ficha:</b> 000334 <b>Classificação Funcional:</b> 04.122.0041-1.042 <b>Fonte:</b> 07. Operações de Créditos
<b>Valor:</b>	R\$ 290.000,00
<b>Histórico:</b>	Aquisição de Veículos

5.2.2. Os valores respectivamente consignados nas dotações orçamentárias indicadas no subitem 5.2.1., foram ajustados neste Contrato(s), conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial n°. 13/2020.

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O(s) veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato devera(ão) ser fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada(s), observando-se rigorosamente todas as especificações e condições constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial n°. 13/2020 e de seus Anexos.

6.2. O prazo para fornecimento/entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato será de no **máximo 60 "sessenta" dias consecutivos para os Veículos constantes dos Itens 03, 04 e 05 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n°. 13/2020 - Processo Licitatório n°. 26/2020 e de 90 "noventa" dias consecutivos para os Veículos constantes dos Itens 01 e 02 do referido Anexo**. Os prazos retro citados serão contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser(em) respectivamente prorrogado(s) a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital retro citado e seus Anexos e a conformidade com as Leis Federais n°. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

6.3. A Autorização de Fornecimento, bem como, o fornecimento/entrega dos veículos de trata o objeto deste Contrato, estarão sujeitas(os), no que for pertinente e aplicável, ao atendimento da legislação eleitoral, especialmente às inerentes ao Processo Eleitoral previsto para o Ano de 2020.

6.4. O(s) veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato devera(ão) ser respectivamente entregue(s) no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, n°. 1463,

<sup>1</sup> Lei do Município de Buritama que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), e dá outras providências".

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da Nota Fiscal que deverá conter as especificações do(s) veículo(s), quantidade, preço unitário e preço total.

**6.5. O(s) veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato, bem como seus respectivos acessórios/equipamentos será(ão) recebido(s) nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).**

**6.6. A(s) garantia(s) inerente(s) ao(s) veículo(s) de que o objeto deste Contrato, bem como aos seus respectivos acessórios e equipamentos, deverá(ão) ser fornecida(s)/ entregue(s) pela Contratada, no ato da assinatura deste Contrato ou quando da entrega do(s) referido(s) veículo(s), através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e seus Anexos e no que for pertinente e aplicável, às prescrições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e suas alterações).**

**6.7. Pela qualidade e garantia do(s) produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.**

**6.8. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de carga/transporte/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.**

**6.9. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades e a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

**CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1. O(s) veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato será(ão) recebido(s) em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

**7.1.1. No ato da entrega, o(s) veículo(s) será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e seus Anexos e da conformidade com a marca/modelo/fabricante e descrição do(s) veículo(s) declinado(s) na proposta da Contratada.**

**7.1.2. Caso seja constatado que o(s) veículo(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações mínimas/similares requeridas, ou não confere(m) com o declinado na Proposta da**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-6MB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**7.1.3.** O aceite do(s) veículo(s), mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** entregar o(s) veículo(s) de que trata o objeto deste Contrato, **dentro do prazo máximo respectivamente estabelecido no referido Instrumento**, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo conforme subitem 6.2.; bem como, efetuar imediatamente às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do(s) veículo(s) e ou seus respectivos acessórios/equipamentos, caso seja constatado vícios, defeitos ou incorreções;

**f)** garantir o(s) veículo(s) de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido ao Contratante, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos, de acordo com garantia ofertada em sua proposta, observando-se no mínimo o atendimento dos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e seus Anexos;

**g)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**h)** conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**i)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

**j)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis à este Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO / NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se a este Contrato, principalmente no que for omissivo o referido Instrumento, o disposto nas Leis Federal nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente. Este Instrumento Contratual estará ainda sujeito, no que for pertinente e aplicável e, se necessário, ao atendimento da legislação eleitoral, especialmente às inerentes ao Processo Eleitoral previsto para o Ano de 2020.

12.2. No que for necessário e pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, o disposto no CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº. 20/01676-X, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. 13/2020 - Processo Licitatório UGB-LC/GMB nº. 26/2020, encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. Este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 26/2020- UGB-LC/GMB, a(s) Ata(s) da Sessão(ões) Pública(s) oriunda(s) do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

15.1. Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SR.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

contratado. O prazo de vigência do referido Instrumento Contratual poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 30 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA**  
**ADEMAR RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) Larissa Alves Nogueira  
 Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA  
 C.I.(RG)45.410.109-0

2) Suziane de Oliveira Espíndola  
 Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA  
 C.I.(RG)32.519.010-0



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

**CONTRATADO:** RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**48/2020

**OBJETO:** 1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S), ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 13/2020 - Processo Licitatório nº. 26/2020- UGB-LC/GMB.

1.1.1. A Aquisição/Fornecimento de Veículos conforme mencionado no subitem anterior, será efetivada(o) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 13/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência - Especificações e Características Mínimas/ Similares), observando-se o resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do citado Pregão, bem como, o atendimento das respectivas especificações/características mínimas/similares do(s) veículo(s) ofertado(s), com aquelas constantes do item pertinente do retro citado Termo de Referência.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniliá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 30 de abril de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5  
 Data de Nascimento: 28/02/1978  
 Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000  
 Cidade: Buritama - SP  
 E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br  
 E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com  
 Telefone(s):(18)3691-1566

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5  
 Data de Nascimento: 28/02/1978  
 Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000 Cidade:  
 Buritama - SP  
 E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br  
 E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com  
 Telefone(s):(18)3691-1566

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ADEMAR RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR  
 Cargo: PROCURADOR  
 CPF: 695.663.056-72 RG: MG 5.280.283  
 Data de Nascimento: 08/08/1971  
 Endereço residencial completo: RUA : MANOEL PICÃO JUNIOR ,131 APTO 13, PQ INDUSTRIAL  
 LAGOINHA- RIBEIRÃO PRETO- SP, CEP:14.095-070  
 E-mail institucional: ademar.junior@rodonavescaminhoes.com.br  
 E-mail pessoal: ademarjunior2007@hotmail.com  
 Telefone(s):(16)3968-3400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CNPJ Nº:** 44.435.121/0001-31

**CONTRATADA:** RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


**CNPJ Nº:** 07.866.156/0002-80

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 48/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2020

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 30 de abril de 2020.

  
 GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br  
 E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 139

Página 2 de 2

**PODER EXECUTIVO DE BURITAMA**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP.  
CONTRATO Nº 47 /2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**

**CONTRATADA: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S), ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 13/2020 - Processo Licitatório nº. 26/2020- UGB-LC/GMB.**

**VALOR TOTAL: R\$ 115.470,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).**

**VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES, ESPECIALMENTE AS DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

**ASSINATURA: 30/04/2020**

**CONTRATO Nº 48 /2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**

**CONTRATADA: RODONAVES CAMINHÕES**

**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S), ZERO QUILOMETRO, SEM EMPLACAMENTO, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. 13/2020 - Processo Licitatório nº. 26/2020- UGB-LC/GMB.**

**VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**

**VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, PERSISTINDO AS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES, ESPECIALMENTE AS DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.**

**ASSINATURA: 30/04/2020**